



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PRESIDENTE, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 197 E § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO, COMBINADO COM O ART. 58, § 1º, ITEM - II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 08.01.86, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PODERES: EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO (SASP), ÓRGÃO AUTÁRQUICO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, REFERENTES AO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985.

ART. 1º - FICAM APROVADAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985, APRESENTADAS:

- A) PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO - (SASP.), ÓRGÃO AUTÁRQUICO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, MEDIANTE A ADOÇÃO DO PARECER Nº 262, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
- B) PELO PODER LEGISLATIVO, ADOTANDO O PARECER Nº 16.827/87, EMITIDO PELA DOUTA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EM FACE DE RECURSO INTERPOSTO PELO EX-PRESIDENTE DESTA CÂMARA, SENHOR - ENÉAS CIRCHIA, QUE RESULTOU NA RESOLUÇÃO Nº 046/88, DAQUELE TRIBUNAL;
- C) PELO PODER EXECUTIVO, REJEITANDO EM PARTE O PARECER PRÉVIO - Nº 262, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, COM A OBSERVÂNCIA DO ART. 197 E PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO, - COMBINADO COM O ART. 125, § 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, - DE 08.01.86 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS).

ART. 2º - O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.